

LEI Nº 251

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná, para execução de obras de infraestrutura na área industrial.

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Indústria e do Comércio – SEIC, para execução de obras e infra-estrutura na área industrial, neste município, na importância global de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar a conta dos recursos próprios do município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a ser entregue pelo Estado ao Município, nos Termos de Convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 1981.

Herbert Anton Schiffli
Prefeito Municipal